



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

**"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"**

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE **26** / **10** / **2018**

ATÉ **31** / **12** / **2018**

  
**Cleide Campanher Winkler**  
Oficial Administrativo

**DECRETO Nº 1334, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMOVEIS  
SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DO  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ.**

**LEOCIR WEISS**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município e art. 5º, letra "e" do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em virtude de implantação do Centro de Atendimento ao Turista, o imóvel que segue:

**Uma Gleba de Terras Urbanas outrora denominada Fração de Lote Rural nº 140 da 10ª Secção de Santo Cristo**, área integrante da Fração "C", localizado na Rua Uruguai, com área superficial de **227,40m²** (duzentos e vinte e sete metros e quarenta decímetros quadrados) desta cidade e Município de Porto Mauá (RS), com as seguintes confrontações: **ao Norte**: com o Rio Uruguai em 6,50 metros; **ao Sul** por duas linhas descontínuas, sendo uma com terras da Área da Aduana, pertencente ao Patrimônio da União, por ora com Cessão de Uso pelo Município de Porto Mauá/RS, onde mede 2,90 metros e outra linha com a Rua Uruguai em 10 metros; **a Leste**, por duas linhas descontínuas, ambas com terras da Área da Aduana, pertencente ao Patrimônio da União, por ora com Cessão de Uso pelo Município de Porto Mauá/RS, onde mede 23,77 metros e 6,06 metros, respectivamente e, **a Oeste**, com Fração do mesmo Lote Rural nº 140, onde mede 28,04 metros, de propriedade de Inês Chitolina. Área com matrícula nº 1.959 no Livro Nº 2- Registro Geral do Registro de Imóveis de Tuparendi, Comarca de Santa Rosa, de propriedade de Inês Chitolina, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita no CPF sob nº 896.005.920-04, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Mauá, RS, sendo avaliada em **R\$ 45.460,00** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

Art. 2º - A efetivação de desapropriação de que trata este Decreto é declarada urgente nos termos e para os fins do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Em virtude de possível investimento e construção do Centro de Atendimento ao Turista fica o Município responsável por qualquer dano causado em virtude de assoreamento e/ou problemas de contenção resultante deste investimento.

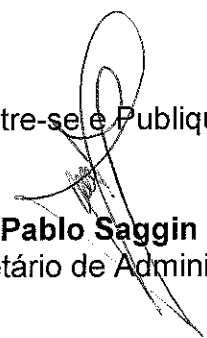
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.**



**LEOZIR WEISS**

Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se:

**Jean Pablo Saggin da Rosa**

Secretário de Administração e Finanças